



*[Handwritten signature]*

**Reunião pública – Ata n.º 19/2016**

**Data** 2016-07-18

**Início** 14.34 horas

**Local** Cidade de Tomar, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

**Termo:** 16.10 horas

**Presenças:**

<b>Presidente</b>	Anabela Gaspar de Freitas
<b>Vereadores</b>	João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro
	Pedro Alexandre Ramos Marques
	Rui Miguel dos Santos Serrano
	António Manuel Baptista Gonçalves Jorge
	Bruno Vítor Domingos Graça

**Secretária da reunião – Avelina Maria Lopes Leal**

**O Sr. Vereador Hugo Renato Ferreira Cristóvão não participou na reunião por se encontrar em gozo de férias.**

Os Srs. Vereadores João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro e António Manuel Baptista Gonçalves Jorge entraram no decorrer do período de antes da ordem do dia.

**Da Ordem do Dia que se transcreve constavam os seguintes assuntos:**

**APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DE 4 E 11 DE JULHO DE 2016**

**BALANCETE**

**N.º 01 – NATUREZA PÚBLICA DA REUNIÃO – RATIFICAÇÃO** (29/PPRC/PR/2016 - 54/DIVER/DAAOA/2014)

**PLANO DE PORMENOR DO FLECHEIRO E MERCADO:**

**N.º 02 – ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO FLECHEIRO E MERCADO** (184/PGEN/DGT/2016 - 8/INSTGT/DGT/2015)

**N.º 03 – SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR DO FLECHEIRO E MERCADO** (181/PGEN/DGT/2016 - 4/INSTGT/DGT/2015)

**PROPOSTAS:**

**PROPOSTAS DA SENHORA PRESIDENTE:**



- N.º 04 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TOMAR (17/PPSR/PR/2016) --**
- N.º 05 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E BENEFICÊNCIA DOS BOMBEIROS DE TOMAR (18/PPSR/PR/2016)-----**
- N.º 06 – GESTÃO DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA NA PRAIA FLUVIAL DO AGROAL - PROTOCOLO COM O MUNICÍPIO DE OURÉM (4612/ENTE/DAJA/2016 - 1/ENTEXT/PR/2013) PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO MARQUES: -----**
- N.º 07 – REGULAMENTO GERAL DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO TARIFADO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE TOMAR – monitorização da execução (18/PPSR/DAJA/2016 - 19/DIVER/DAAOA/2013)-----**
- INFORMAÇÕES DA SENHORA PRESIDENTE:-----**
- N.º 08 – CEDÊNCIA DO AUTOCARRO DO MUNICÍPIO DE TOMAR DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2016 (47/PGEN/PR/2016 - 15/DIVER/PR/2013)-----**
- GABINETE DE COMUNICAÇÃO: -----**
- N.º 09 – APOIOS A ENTIDADES EXTERNAS – Relatório de custos de impressão – junho de 2016 (11/PGEN/GC/2016) -----**
- EQUIPA DE PROJETO TOMARHABITA:-----**
- N.º 10 – ECOVIA DE LIGAÇÃO ARRASCADA-PEDREIRA – PROJETO DE EXECUÇÃO (9/ESPP/EPTH/2016 - 4/ESPUEX/EPTH/2015) -----**
- N.º 11 – PROJETO BASE DO CENTRO ESCOLAR DA LINHACEIRA (7/ESPP/EPTH/2016 - 2/ESCOL/EPTH/2015) -----**
- DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS: -----**
- N.º 12 – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL E MUSEU DA LEVADA – garantias bancárias (2336/ENTE/DAJA/2016 - 18/CONPUB/DOM/2013) -----**
- N.º 13 – CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO – Junta de Freguesia de São João Baptista e Santa Maria dos Olivais (4146/ENTE/DAJA/2016 - 1/VIATEQ/DOM/2013) -----**
- N.º 14 – CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO – Junta de Freguesia de Sabacheira (2647/ENTE/DAJA/2016 - 1/VIATEQ/DOM/2013)-----**
- DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO:-----**
- N.º 15 – ZONA ENVOLVENTE À ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE TOMAR – PRIMEIRO ADITAMENTO AO PROTOCOLO CELEBRADO EM 2011 COM A REFER, EPE, E PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 949/2001 (183/PGEN/DGT/2016 - 24/LOT/DOGT/2013)-----**



- N.º 16 – CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE – Sérgio Manuel de Jesus Domingos Alves** (155/ECER/DGT/2016 - 523/EDIF/DGT/2015)-----
- N.º 17 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PARECER** (90/PEDI/DGT/2016 - 238/DIVER/DGT/2016)-----
- N.º 18 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PARECER** (89/PEDI/DGT/2016 - 237/DIVER/DGT/2016)-----
- N.º 19 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PARECER** (4/EPAR/DGT/2016 - 315/EDIF/DGT/2016)-----
- N.º 20 – LICENCIAMENTO DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO – Declaração de Caducidade – Proc.º 600/2007** (138/PGEN/DGT/2016 - 1039/EDIF/DOGT/2013)-----
- N.º 21 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO – Declaração de Caducidade – Proc.º 413/2010** (90/EALV/DGT/2016 - 301/EDIF/DOGT/2013)-----
- N.º 22 – LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO – Declaração de Caducidade – Proc.º 218/2012** (137/PGEN/DGT/2016 - 255/EDIF/DGT/2016)-----
- N.º 23 – LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – Declaração de Caducidade – Proc.º 60/2011** (143/PGEN/DGT/2016 - 257/EDIF/DGT/2016)-----
- N.º 24 – REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS – AUTORIZAÇÃO DE ACESSO A INFRAESTRUTURAS PRÉ-EXISTENTES E COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS – Declaração de Caducidade** (6034/ENTE/DAJA/2015 - 229/DIVER/DGT/2015)-----
- DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS:-----**
- N.º 25 – EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA VENDA DO RÉ-DO-CHÃO DIREITO DA RUA JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO, N.º 22** (4105/ENTE/DAJA/2016)-----
- DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA:-----**
- N.º 26 - DOAÇÃO DE PIANO À CASA MEMÓRIA LOPES-GRAÇA** (4190/ENTE/DAJA/2016 - 5/ESPEQ/DTC/2014)-----
- N.º 27 – CEDÊNCIA DE ESTRADOS – Junta de Freguesia São João Baptista e Santa Maria dos Olivais** (4374/ENTE/DAJA/2016 - 1/ATIVEV/DTC/2016)-----
- N.º 28 – CEDÊNCIA DE ESTRADOS – Associação Cultural e Recreativa de Linhaceira** (3832/ENTE/DAJA/2016 - 23/ASSCUL/DTC/2014)-----



- UNIDADE DE INTERVENÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:-----**
- N.º 29 – REDE SOCIAL – CONSELHO LOCAL DE AÇÃO SOCIAL –reunião de 5 de julho de 2016 (57/PGEN/UISE/2016 - 10/PROJPAR/DEAS/2013)-----**
- N.º 30 – UNIVERSIDADE SÉNIOR DE TOMAR - alteração ao Regulamento (109/PGEN/UISE/2015 - 1/PROJPAR/DEAS/2013)-----**
- N.º 31 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA VOLUNTARIADO A CELEBRAR COM O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR (55/PGEN/UISE/2016 - 16/PROJPAR/DEAS/2013) ---**
- UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE: -----**
- N.º 32 – SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DA UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TOMAR DE ACORDO COM A NP EN ISO 9001:2008 (87/PGEN/UDJ/2016 - 1/GESTQ/UDJ/2014) -----**
- N.º 33 – CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – segunda sessão ordinária de 2016 (23/EVAT/UDJ/2016 - 1/JUVENT/DDJ/2013)-----**
- N.º 34 - UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL VASCO JACOB – oferta de voucher válido durante o mês de junho de 2016 (3/PPRC/UDJ/2016 - 8/CEDESP/UDJ/2014)-----**
- N.º 35 - UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL VASCO JACOB – Centro de Integração e Reabilitação de Tomar (4366/ENTE/DAJA/2016 - 8/CEDESP/UDJ/2014)-----**
- N.º 36 - UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL VASCO JACOB – Santa Casa da Misericórdia de Tomar (4078/ENTE/DAJA/2016 - 8/CEDESP/UDJ/2014)-----**
- N.º 37 - UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL – Associação de Judo do Distrito de Santarém (4152/ENTE/DAJA/2016 - 2/CEDESP/UDJ/2014)-----**
- N.º 38 - UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL – Associação de Patinagem do Ribatejo (3804/ENTE/DAJA/2016 - 1/CEDESP/UDJ/2014)-----**
- N.º 39 - UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL CIDADE DE TOMAR – Sporting Clube de Tomar (4605/ENTE/DAJA/2016 - 1/CEDESP/UDJ/2014)-----**
- EXPEDIENTE:-----**
- N.º 40 – UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL – Sociedade Filarmónica Gualdim Pais (4476/ENTE/DAJA/2016 - 15/DIVER/PR/2013) -----**
- N.º 41 – FORNECIMENTO DE ÁGUA PELA EPAL E ÁGUAS DE LISBOA E VALE DO TEJO (4552/ENTE/DAJA/2016 - 1/ENTEXT/PR/2013)-----**
- Sendo catorze horas e trinta e quatro minutos, a Sra. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião e, na ausência de público para atendimento, deu início ao “Período de Antes da Ordem do Dia”, tendo sido proferidas as seguintes intervenções: -----**



**A Sra. Presidente** começou por informar que, na próxima reunião, será presente um relatório escrito da deslocação que efetuou a França e ao Luxemburgo, no âmbito do itinerário cultural europeu sobre a temática dos Templários. Adiantou que foram recebidos pela Vice-Presidente da Comissão que trata destes assuntos, que informou que, no passado, foram apresentadas candidaturas no mesmo sentido por um conjunto de países, que não foram aprovadas, sendo entendimento da Comissão que esses países devem ser contactados para a formação deste itinerário cultural. Ficou acordado que a Comissão fará chegar a Tomar e Troyes o contato desses países, para que sejam encetadas diligências com vista a uma eventual integração na candidatura em curso. De seguida, deu conhecimento que, amanhã, acompanhará o Presidente da Câmara de Torres Novas numa reunião com a Presidente da ARSLVT, sobre as movimentações relativas à cardiologia em Torres Novas. Sublinhou que Tomar não está implicado de forma direta nestas mexidas, mas os seus cidadãos terão que percorrer um espaço maior e é importante que Tomar esteja na reunião, até para perceber se, para além da cardiologia não haverá outras mexidas no Centro Hospitalar do Médio Tejo, e o que é que está previsto para a Unidade de Tomar. -----

**O Sr. Vereador Pedro Marques** começou por se referir às informações agora prestadas referindo que, em matéria de saúde, uma primeira fase, importa o que possa sair do Médio Tejo, até porque, há muito tempo, também se falou na possibilidade de a maternidade sair, porque não teria um número de atos que a justificassem, e têm que estar atentos porque pode ser uma antecipação desta situação. Defendeu que é de evitar porque o prejuízo seria maior, independentemente daquilo que aqui discutiram quanto à defesa da nossa ligação a Coimbra, em vez de ser a Lisboa, que praticamente foi unânime embora não ficasse no papel de forma bem clara. Referiu que, por outro lado, têm que registar o facto de que foi Tomar quem foi perdendo valências para os outros hospitais, sendo a cardiologia uma delas, para além de que não se vê, a curto prazo, que Tomar vá crescendo como deve, tendo em conta que o seu hospital tem mais condições, mais utentes e todos os dados que, várias vezes, aqui têm sido falados. Afirmou que, nesta matéria, se deve ter em conta o Médio Tejo e, também, Tomar. --

**Nesta altura, passou a participar na reunião o Sr. Vereador António Manuel Baptista Gonçalves Jorge.**-----

**O Sr. Vereador Pedro Marques** referiu que os serviços camarários devem saber quais eram os países e as cidades que, na altura, estiveram envolvidos naquilo a que então se chamou a Rota dos Descobrimentos, de que existe até um DVD com dados que podem ser uma achega a esses contatos a estabelecer no âmbito do itinerário cultural sobre os Templários. Realçou a



obra realizada no Açude do Mouchão e deu os parabéns a quem ali trabalhou, referindo que a única preocupação que ressalta é em termos de limpeza porque, da maneira como está feita, podem depositar-se ali ramos e outros resíduos e importa saber como serão removidos. Pediu informação sobre o concurso realizado para limpeza da cidade, nomeadamente como é que uma empresa espanhola ficou com os serviços de limpeza em Tomar. Relativamente à obra do Pingo Doce, perguntou se o projeto foi cumprido e se tem licença de utilização.-----

**O Sr. Vereador Bruno Graça** informou que a empresa de limpeza que está a atuar dois dias por semana (sexta-feira e sábado) no corredor que vem do Colégio Nuno Álvares até ao edifício dos Paços do Concelho, com mais algumas bolsas de limpeza na Várzea Pequena, no Mouchão e numa ou outra zona do centro histórico, já presta serviço no Município de Torres Novas e candidatou-se ao procedimento promovido pelos SMAS, com o valor base de vinte mil euros, válido pelo período de um ano, tendo sido aquela que apresentou proposta com o mais baixo preço, no valor de oito mil euros acrescido do IVA à taxa legal. -----

**A Sra. Presidente** referiu que, sendo o preço mais baixo o único critério de adjudicação é óbvio que o concorrente não pode ser excluído em função da nacionalidade. Informou que a empresa tem sede em Espanha, mas opera em território nacional, sendo até responsável pela recolha de resíduos sólidos no concelho de Torres Novas, a cujo município foram pedidas informações sobre o cumprimento do contrato celebrado. Informou que a limpeza na zona do açude do Mouchão vai ser feita com recurso a carro grua. Deu conhecimento que a licença de utilização do Pingo Doce foi entregue no sábado, na inauguração da referida superfície, assegurando que o dossier edifício/construção está correto e foi cumprido o projeto. Referiu que, na madrugada de sábado, a empresa que trata da publicidade do Pingo Doce inundou a cidade de cartazes, contrariando aquilo que tem sido a nossa filosofia, e o regulamento em vigor, cujo processo vai seguir a tramitação normal. Disse que, hoje, era para ter havido uma reunião sobre o assunto, mas a empresa não compareceu. -----

**O Sr. Vereador Pedro Marques** disse que não esteve na inauguração do Pingo Doce porque não estava em Tomar, e que, mesmo que lá vá, não poderá ter opinião porque não conhece o projeto. Referiu que não tem nada contra seja quem for, desde que as coisas corram bem e sejam feitas salvaguardando o interesse público e o interesse dos munícipes que frequentem o espaço ou simplesmente por ali passem. Disse que espera não ser só ele a ver e a estar preocupado com o acesso, especialmente a saída para a estrada nacional, porque a entrada e saída foi feita à custa do espaço público (passeio). Questionou se foi validada, ou não, a redução da faixa de rodagem que operaram porque, na entrada, há um espaço pavimentado



cujo traço contínuo não seguiu o lancil, seguiu o traço contínuo que vinha de trás. Pediu que a situação seja analisada, e eventualmente corrigida, porque, senão, há carros de determinada dimensão que o poderão pisar e a PSP vir a levantar problemas. Reiterou que o espaço de aceleração e de desaceleração é curto e espera que não venham a ocorrer os problemas que os IpT sempre levantaram. Defendeu que a publicidade deve ter o tratamento que qualquer outra situação teria e espera que a empresa não tenha algum tratamento benéfico, porque uma empresa deste género está habituada a fazer isto, sabe e conhece as regras e, se não sabe, tem estrutura para as conhecer. Disse que, na advocacia, sabem que, em matéria de contratos promessa, é uma coisa quando se trata de uma empresa de construção habituada a isso e outra se é uma pessoa que compra uma vez, não está habituada e não sabe como é. Disse esperar que não haja tentativas de inversão de marcha e de virar à esquerda no sentido descendente, pois o grande problema é não haver uma via de desaceleração e não haver uma segunda via, paralela à estrada nacional, para entrar no Pingo Doce. Disse que, tirando estes aspetos que referiu espera que a concorrência seja benéfica para os tomarenses.-----

**O Sr. Vereador António Jorge** começou por referir que a Festa Templária foi um sucesso e um êxito. Perguntou quais as parcerias que foram estabelecidas para a sua realização, a que empresas foram adjudicados serviços e respetivos custos, e quais os proveitos, para além daqueles que todos reconhecem pois, perante um concelho esmorecido, o evento trouxe um rejuvenescimento. Informou que tomou conhecimento através do site da Câmara, ou da página do facebook, que a sra. Presidente se deslocou a Troyes, o que o admirou pois tinham estado numa reunião um ou dois dias antes e nada foi dito. Pediu para saber um pouco do que foi tratado nessa deslocação. De seguida, referiu-se ao vandalismo que tem ocorrido junto à Nabância e à USF de Marmelais, questionando em que ponto está a situação do policiamento de proximidade que tem sido feito nas últimas semanas e se vai haver algum relatório a posteriori. Salientou que as pessoas se sentem mais seguras e que era algo que andavam a falar, de há algum tempo a esta parte, algo que também não era ouvido perante as entidades de segurança que, desta forma, resolveram dar a mão a todo este problema.-----

**A Sra. Presidente** disse ao Sr. Vereador que, no início da reunião, deu conta do que se passou na deslocação a Troyes, sem prejuízo de, na próxima reunião, trazer um relatório mais específico. Recordou que, na primeira reunião de julho, onde o Sr. Vereador não participou, comunicou que se ia deslocar a Troyes acompanhada pela Dra. Ana Soares, chefe da divisão de turismo e cultura, e pelo Arqt. Paulo Diogo, que também está a acompanhar este dossier. Referiu que a informação sobre a Festa Templária não veio a esta reunião porque a chefe da



divisão a acompanhou na deslocação ao estrangeiro, mas vai apresentar um relatório de todos os custos com o evento, para dinamização da economia local, e das receitas, sendo certo que as receitas diretas se resumem ao valor dos terrados. -----

**Nesta altura, passou a participar na reunião o Sr. Vereador João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro.** -----

**A Sra. Presidente** referiu que, na reunião havida entre o Executivo Municipal e o Sr. Comissário da PSP não ficou assente haver um relatório escrito, mas sim haver reuniões com maior regularidade entre todos, com a participação de algumas entidades, como, por exemplo, a ACITOFEBA, sempre que tal se justifique, por indicação dos vereadores ou do Sr. Comissário. Salientou que foi feito um reforço de policiamento de proximidade, sobretudo na Praça da República e centro histórico, que será para manter pelo menos na época de verão. Sublinhou que não poderão reforçar esta zona e descurar outras partes da cidade porque se não estão aqui irão para outro lado qualquer. -----

**O Sr. Vereador Pedro Marques** disse que a questão que colocou sobre a empresa espanhola não significa que tenha algo contra qualquer empresa pois estamos na União Europeia, é um dado adquirido e não tem discussão. Sublinhou que é recorrente vir aqui pedir informação sobre contratos ou situações que oneram o Município porque não lhes dão conhecimento; não está a apontar o dedo a ninguém, mas a constatar factos; a situação é repetitiva e, se aprovaram e querem que haja transparência não custa nada darem-lhes conhecimento das decisões que são tomadas. Sublinhou que evitavam isto porque se o concurso era para vinte mil euros e a empresa tem melhor preço para fazer o serviço adjudicado - e tem que fazer bem, de acordo com as regras que estão definidas - não tem discussão e nada há a apontar. Disse que a questão é que ouvem e são questionados e não sabem o que se passa porque não recebem informação. -----

**O Sr. Vereador Pedro Marques apresentou uma proposta** no sentido de o processo ParqT ser enviado à Procuradoria-Geral da República, bem como às competentes instâncias inspetivas, solicitando a efetivação de inquérito para o apuramento de eventuais responsabilidades. -----

**A Sra. Presidente** referiu que, no ano dois mil e onze, ou no seguinte foi tomada uma deliberação no mesmo sentido. -----

**O Sr. Vereador António Jorge** pediu para ser concretizado, com rigor, os trabalhos a desenvolver pela empresa durante um ano, meios envolvidos, e respetivo preço. -----





**O Sr. Vereador Bruno Graça** reiterou que o serviço de recolha de lixo na Várzea Pequena, no Mouchão e nalguns locais da zona histórica, entre a avenida Cândido Madureira e a rua Serpa Pinto, foi adjudicado por um ano, pelo valor de oito mil euros acrescido do IVA à taxa legal, sendo da empresa os recursos humanos e as viaturas envolvidas. -----

**Terminado o Período de "Antes da Ordem do Dia", a Sra. Presidente apresentou, para aprovação, as atas das reuniões do Executivo Municipal realizadas nos dias quatro e onze de julho de dois mil e dezasseis, cuja leitura foi dispensada por terem sido distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal, as quais foram aprovadas por unanimidade.** -----

O Sr. Vereador António Manuel Baptista Gonçalves Jorge não participou na votação da ata da reunião de quatro de julho por não ter estado presente na referida reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do CPA, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

**Seguidamente, a Câmara passou a deliberar de acordo com a Ordem do Dia:**-----

**BALANCETE:** - Foi presente o balancete (Resumo Diário de Tesouraria) do movimento de fundos de Tesouraria Municipal, do dia quinze de julho de dois mil e dezasseis, o qual acusa os seguintes saldos: dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinze euros e trinta e cinco centimos (2.635.015,35€) em Operações Orçamentais, e noventa e quatro mil oitocentos e dezassete euros e trinta e quatro centimos (94.817,34€) em Operações Não Orçamentais.-----

**N.º 01 – NATUREZA PÚBLICA DA REUNIÃO – RATIFICAÇÃO**-----

Foi presente, para ratificação, o despacho da Sra. Presidente que, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regimento da Câmara Municipal e ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna pública a presente reunião, publicitado pelo Edital n.º 82/2016, de 11 de julho. -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna pública a reunião de 18 de julho de 2016.-----

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor, os votos contra dos Srs. Vereadores João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro e António Manuel Baptista Gonçalves Jorge, e a abstenção do Sr. Vereador Pedro Alexandre Ramos Marques.-----

Os Srs Vereadores João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro e António Manuel Baptista Gonçalves Jorge apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os Vereadores do PSD votam contra a proposta de ratificação do despacho publicitado pelo Edital n.º 82/2016 uma vez que esta reunião começou por ser pública sem o ser. Várias vezes dissemos que não podemos



compactuar com situações ilegais, que podem até viciar e tornar nulas as deliberações. Deste modo, votamos contra.”.-----

**PLANO DE PORMENOR DO FLECHEIRO E MERCADO:-----**

**N.º 02 – ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO FLECHEIRO E MERCADO-----**

Foram presentes as informações n.ºs 6437/2016 e 6443/2016 da Divisão de Gestão do Território, propondo ao Executivo Municipal iniciar procedimento de alteração ao conteúdo normativo do n.º 4 do artigo 13.º do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, publicado no Diário da República, 2ª Série, de 2 de abril de 2008, através do aviso n.º 10193/2008, com base na fundamentação e termos de referência apresentados, com o acompanhamento da CCDR LVT, bem como os prazos de execução e de participação pública.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as supra identificadas informações, deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 76.º e seguintes do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial: -----

1-Iniciar procedimento de alteração ao conteúdo normativo do n.º 4 do artigo 13.º do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado considerando o seguinte enquadramento e fundamentação:

O Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado (PPFM), publicado no DR. 2ª Série, através do Aviso n.º 10193/2008, de 2 de abril, tem como objeto a ocupação uso e transformação do solo e a requalificação urbanística de uma área central da cidade de Tomar, localizada ao longo das margens do rio Nabão desde a Ponte Velha, a norte, e o Açude de S. Lourenço, a sul. -----

Decorridos oito anos sobre a sua publicação, verifica-se que: -----

a) Na conjuntura atual, a Câmara Municipal, em função das opções estratégicas de investimentos e objetivos de desenvolvimento económico que traçou para o município, não dispõe de meios e recursos económicos que permitam concluir a totalidade das obras de regularização do Rio Nabão e as intervenções a executar, no âmbito e de acordo com as regras previstas no denominado “Projeto dos arranjos exteriores e arruamentos do Flecheiro e Mercado” e “Estudo Hidrológico e Hidráulico do Rio Nabão”; -----

b) Os trabalhos de regularização do Rio Nabão, já concretizados produziram a redução da zona afetada pelas cheias (ZAC) e a conseqüente redefinição, num troço já estudado, da “Linha de Máxima de Cheia do rio Nabão” determinada no Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado (PPFM); -----

c) À data da publicação do PPFM, foram expressamente definidas e mencionadas, na planta de implantação, a “linha de máxima cheia para um período de retorno de 100 anos” e a “linha máxima de cheia para um período de retorno de 100 anos, após a realização das obras”, não



se prevendo a situação intermédia que agora se verifica; -----

d) O PPFM, na redação do n.º 4 do artigo 13.º do regulamento em vigor, inviabiliza os investimentos e operações urbanísticas, localizadas sobre a "ZAC" anterior à execução das obras de regularização do rio Nabão, sem que a totalidade destas estejam concluídas; e) As obras até agora efetuadas com vista à regularização do Rio Nabão a que se refere a alínea b) introduziram já sérias alterações ao comportamento hidráulico do mesmo, que determinaram, a redução efetiva da área abrangida pela ZAC e se o artigo 13.º do regulamento do plano de pormenor assim o permitisse, seria possível a consequente autorização ou licenciamento das operações urbanísticas nas áreas não abrangidas pela mesma; -----

f) A efetiva redução da área abrangida por ZAC é confirmada pelo Estudo Hidrológico/Hidráulico (ainda que efetuado para uma secção específica do rio) que foi elaborado na sequência das obras de regularização já efetuadas (Anexo A). Este estudo, obteve a aprovação da APA/ARHTO e, pese embora, se condicione à implementação das medidas adicionais (obras simples de construção civil na parcela em causa) vem comprovar a redução da ZAC (ofício, referência SO17364-201603-ARHTO.DOLMT, de 17 de março de 2016, que constitui o Anexo B). -----

Acresce ainda, citando o parecer emitido pela Prof.ª Fernanda Paula Oliveira, da Universidade de Coimbra: -----

... é manifesta a desproporcionalidade da norma constante do artigo 13.º do Plano de Pormenor, ao impedir na atual ZAC o licenciamento ou autorização de quaisquer operações urbanísticas antes da execução e entrada em funcionamento da totalidade das obras de regularização. -----

Percebe-se bem o objetivo desta norma e percebe-se bem quais os valores/interesses públicos que se pretendem com ela salvaguardar (a segurança de pessoas e bens), mas resulta também claro que as medidas previstas para o alcançar não cumprem os parâmetros da necessidade — na medida que operações urbanísticas há que poderiam ser logo licenciadas por terem deixado de estar efetivamente compreendidas na cota de máxima cheia devido a obras de regularização efetuadas na sua área de influência ainda que a totalidade delas não esteja concluída — da adequação — não é adequado fazer depender o licenciamento de uma operação urbanística numa área onde as obras de regularização já foram realizadas e que a coloca fora da ameaça de cheias, da realização de outras, mais distantes, que não terão qualquer influência na área onde tal operação se pretende realizar do ponto de vista da segurança de pessoas e bens — e da proporcionalidade em sentido estrito — na medida em



que a restrição provocada aos proprietários, que não podem ver licenciadas quaisquer operações urbanísticas sem que todas as obras de regularização sejam realizadas, é muito superior ao benefício que esta medida tem para o interesse público, já que o risco para pessoas e bens fica logo salvaguardado com a realização das obras de regularização que tenham impacto na área de intervenção e não com a totalidade das mesmas. -----

(...) Impõe-se, por isso, aferir, se os objetivos que com aquela norma se pretendem alcançar (evitar os riscos para pessoas e bens) não conseguem ser alcançados por uma via menos restritiva dos direitos dos particulares do que a que atualmente consta do referido artigo 13.º. E quanto a nós, não restam dúvidas de que tal é perfeitamente possível. Significa isto que é a norma do plano na sua generalidade que se encontra desadequada da realidade atual (...). ---

(...) Partindo deste pressuposto (da desadequação da norma na sua generalidade e não apenas na sua aplicabilidade a uma determinada parcela), a metodologia que se posiciona como mais adequada é a do desencadeamento de um procedimento de alteração da norma que passe por torna-la mais proporcional aos objetivos que com ela se pretendem alcançar, designadamente deixando de exigir a conclusão da totalidade das obras de regularização e passando a exigir que apenas estejam realizadas as que permitam colocar a área de intervenção da operação urbanística fora da cota de máxima cheia, exigindo, por exemplo, que tal seja atestado por estudos adequados e com a intervenção da APA. (...)". -----

Ora, é nestes pressupostos que se entende terem ocorrido evolução das condições ambientais e económicas que fundamentaram as opções definidas no plano e que agora determinam a alteração do mesmo, tal como é previsto na al. a) do n.º 2 do artigo 115.º do RJIGT em vigor. É neste contexto que se inicia o procedimento de alteração ao conteúdo regulamentar, presente no número 4 do artigo 13.º do PPFM, de modo a eliminar as condicionantes ao uso e à ocupação do solo impostas pela ZAC para as áreas que, por força das obras de regularização que vão sendo efetuadas, deixam de estar efetivamente compreendidas na cota de máxima cheia. -----

Assim, considerando que a atual redação número 4 do artigo 13.º do PPFM, indica: -----  
"-Na atual ZAC e antes da execução e entrada em funcionamento da totalidade das obras de regularização de acordo com o projecto de arranjos exteriores e arruamentos do Flecheiro e Mercado não podem ser licenciadas ou autorizadas quaisquer operações urbanísticas com exceção das obras respeitantes aqueles arranjos exteriores e respectiva ponte pedonal." -----

A proposta de alteração do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado consiste na alteração à redação do n.º 4 do artigo 13.º com o propósito de deixar de exigir a conclusão da totalidade



das obras de regularização e passando a exigir que apenas estejam realizadas as que permitam colocar a área de intervenção a sujeitar a operação urbanística, fora da cota de máxima cheia, exigindo, que tal seja atestado por estudos adequados e com a intervenção da APA, mediante a emissão de parecer favorável daquela entidade. -----

2-Determinar o prazo de execução da alteração do plano em um ano, prorrogável por mais um. -----

3-Solicitar o acompanhamento da CCDR-LVT. -----

4-Mandar publicar em Diário da República e no sítio da internet da CMT, a deliberação agora tomada. -----

5-Determinar o prazo para a participação pública em 15 dias úteis, a contar da data da publicação em Diário da República e a anunciar com a antecedência mínima de 5 dias úteis (no sítio da internet da CMT e em outros locais que a CMT determine). -----

### **N.º 03 – SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR DO FLECHEIRO E MERCADO**

Foram presentes as informações n.ºs 6388/2016 e 6394/2016 da Divisão de Gestão do Território, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a intenção de suspensão parcial do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, publicado no Diário da República, 2ª Série, de 2 de abril de 2008, através do aviso n.º 10193/2008, respetiva fundamentação, justificação e medidas preventivas, e procedimentos subsequentes, pelos fundamentos apresentados. -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as supra identificadas informações, deliberou, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 e de acordo com os n.ºs 2, 3 e 7 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio:-----

1-Reiterar a intenção de suspender o Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, já expressamente referida em deliberação de 25 de maio de 2015. -----

2- Homologar a nova fundamentação e justificação da suspensão do PPFM, assim como a proposta de medidas preventivas, para a área territorial indicada e nos termos agora apresentados:-----

#### **2.1.1-ENQUADRAMENTO/JUSTIFICAÇÃO DA SUSPENSÃO** -----

O Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado - PPFM, publicado no DR. 2ª Série, através do Aviso n.º 10193/2008, de 2 de abril, tem como objeto a ocupação uso e transformação do solo e a requalificação urbanística de uma área central da cidade de Tomar, localizada ao longo das margens do rio Nabão desde a Ponte Velha, a norte, e o Açude de S. Lourenço, a sul. -----

Decorridos oito anos sobre a sua publicação, verifica-se que: -----

a) Na conjuntura atual, a Câmara Municipal, em função das opções estratégicas de



investimentos e objetivos de desenvolvimento económico que traçou para o município, não dispõe de meios e recursos económicos que permitam concluir a totalidade das obras de regularização do Rio Nabão e as intervenções a executar, no âmbito e de acordo com as regras previstas no denominado "Projeto dos arranjos exteriores e arruamentos do Flecheiro e Mercado" e "Estudo Hidrológico e Hidráulico do Rio Nabão"; -----

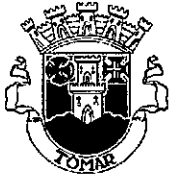
b) Os trabalhos de regularização do Rio Nabão, já concretizados parcialmente num troço a cerca de 150 metros para jusante do Açude do Mercado, teriam como efeito principal a redução da zona afetada pelas cheias (ZAC) e a consequente redefinição num troço da ordem dos 260 metros para jusante do Açude do Mercado da "Linha de Máxima de Cheia do rio Nabão" determinada no Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado (PPFM); -----

c) À data da publicação do PPFM, foram expressamente definidas e mencionadas, na planta de implantação, a "linha de máxima cheia para um período de retorno de 100 anos" e a "linha máxima de cheia para um período de retorno de 100 anos, após a realização das obras", não se prevendo a situação intermédia que agora se verifica; -----

d) O PPFM, na redação do n.º 4 do artigo 13.º do regulamento em vigor, inviabiliza os investimentos e operações urbanísticas, localizadas sobre a "ZAC" anterior à execução das obras de regularização do rio Nabão, sem que a totalidade destas estejam concluídas; e) As obras até agora efetuadas com vista à regularização do Rio Nabão a que se refere a alínea b) introduziram já sérias alterações ao comportamento hidráulico do mesmo, que determinariam, se o artigo 13.º do regulamento do plano de pormenor assim o permitisse, a redução da área abrangida pela ZAC (o que é confirmado pelo Estudo Hidrológico/Hidráulico elaborado na sequência das obras efetuadas, que se apresenta no Anexo A, o qual teve a aprovação da APA/ARHTO, embora condicionado à implementação de medidas adicionais identificadas no ofício desta entidade com a referência SO17364-201603-ARHTO.DOLMT, de 17 de março de 2016, que constitui o Anexo B) e a consequente autorização ou licenciamento da operação urbanística na área não abrangida pela mesma; -----

Acresce que, citando parecer da Prof.ª Fernanda Paula Oliveira, da Universidade de Coimbra: ... é manifesta a desproporcionalidade da norma constante do artigo 13.º do Plano de Pormenor, ao impedir na atual ZAC o licenciamento ou autorização de quaisquer operações urbanísticas antes da execução e entrada em funcionamento da totalidade das obras de regularização. -----

Percebe-se bem o objetivo desta norma e percebe-se bem quais os valores/interesses públicos que se pretendem com ela salvaguardar (a segurança de pessoas e bens), mas resulta



também claro que as medidas previstas para o alcançar não cumprem os parâmetros da necessidade — na medida que operações urbanísticas há que poderiam ser logo licenciadas por terem deixado de estar efetivamente compreendidas na cota de máxima cheia devido a obras de regularização efetuadas na sua área de influência ainda que a totalidade delas não esteja concluída — da adequação — não é adequado fazer depender o licenciamento de uma operação urbanística numa área onde as obras de regularização já foram realizadas e que a coloca fora da ameaça de cheias, da realização de outras, mais distantes, que não terão qualquer influência na área onde tal operação se pretende realizar do ponto de vista da segurança de pessoas e bens — e da proporcionalidade em sentido estrito — na medida em que a restrição provocada aos proprietários, que não podem ver licenciadas quaisquer operações urbanísticas sem que todas as obras de regularização sejam realizadas, é muito superior ao benefício que esta medida tem para o interesse público, já que o risco para pessoas e bens fica logo salvaguardado com a realização das obras de regularização que tenham impacto na área de intervenção e não com a totalidade das mesmas. (...) -----

Se na altura, da ponderação feita, resultou que tinham de estar realizadas todas as obras de regularização, não temos dúvidas, também, que a solução não deixou, como não podia deixar de ter em conta, a realidade económica então existente, de que é prova o facto de estarmos perante um plano desenvolvido no âmbito do Programa Polis, que tinha, precisamente, subjacente a existência de fundos e de financiamento para a realização destes projetos. A realização da totalidade das obras de regularização do Rio Nabão era até, muito provavelmente, como sucedeu com grande parte dos Planos Polis com áreas de intervenção similares, o objetivo principal do presente plano. -----

Contudo, e também não há como negar isto, as circunstâncias económicas então existentes alteraram-se substancialmente: se grande parte dos Planos Polis foram efetivamente elaborados, aprovados e publicados, nem todos conseguiram executar-se nos termos então previstos, como sucedeu, precisamente, com o plano aqui em apreciação, devido á alteração das circunstâncias económicas. E as opções que dele constavam e que se apresentavam como mais razoáveis à data — já que havendo a possibilidade de realizar de imediato todas as obras de regularização, devia, por cautela, esperar-se pela sua conclusão para que se começasse a licenciar na área —, apresentam-se atualmente, devido às alterações das circunstâncias, sobretudo económicas, como manifestamente desadequadas por desproporcionais. -----

Impõe-se, por isso, aferir, se os objetivos que com aquela norma se pretendem alcançar (evitar os riscos para pessoas e bens) não conseguem ser alcançados por uma via menos



restritiva dos direitos dos particulares do que a que atualmente consta do referido artigo 13.º. E quanto a nós, não restam dúvidas de que tal é perfeitamente possível. -----

É neste contexto que a Câmara Municipal pretende que seja suspenso o número 4 do artigo 13.º do PPFM, de modo a eliminar as condicionantes ao uso e à ocupação do solo impostas pela ZAC para as áreas que, por força das obras de regularização que vão sendo efetuadas, deixam de estar efetivamente compreendidas na cota de máxima cheia. -----

E é ainda nestes pressupostos que se entende que se verificam circunstâncias excecionais que resultam de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social incompatíveis com opções estabelecidas no PPFM e assim, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 (RJIGT), de 14 de maio, é proposta a suspensão parcial do PPFM a que corresponde a suspensão do número 4 do artigo 13.º- Zona Máxima de Cheia do seu regulamento para o troço do rio compreendido na área delimitada na carta constante do Anexo C - âmbito territorial das medidas preventivas - e para o qual foram elaborados os estudos de regolfo para determinação da cota de cheia para um período de retorno de 100 anos. -----

Com a suspensão parcial do PPFM são instituídas as respetivas medidas preventivas e aberto o procedimento de alteração do PPFM, tal como decorre do n.º 7 do artigo 126.º do RJIGT. A alteração do plano de pormenor deve ocorrer no prazo de um ano entre a data da deliberação de alteração até à sua publicação, tendo as medidas preventivas o mesmo período de aplicação temporal. -----

#### 2.1.2- DELIMITAÇÃO DA ZAC POR FORÇA DAS OBRAS EFETUADAS DE REGULARIZAÇÃO DO RIO -----

As obras efetuadas para a regularização do Rio Nabão incidiram na margem esquerda, a cerca de 150 metros a jusante do Açude do Mercado, num talude fronteiro aos terrenos da Santa Casa da Misericórdia. -----

Os Estudos de Regolfo na Secção dos Edifícios da Santa Casa de Misericórdia, que se apresentam no Anexo A, foram elaborados sobre um novo levantamento topográfico à escala 1/500 e analisam o trecho do rio desde a ponte pedonal, junto do Açude do Mercado, até 400 metros para jusante. -----

O estudo define as cotas de cheia para os diferentes perfis considerados (constantes da planta do Anexo A) e conclui do cumprimento da ZAC definida para a situação após obras de regularização do rio e da necessidade de se realizarem pequenas intervenções complementares para a estabilização das cotas de cheia na margem esquerda, intervenções





essas igualmente recomendadas no ofício da APA/ARHTO constante do Anexo B.-----

## 2.2- MEDIDAS PREVENTIVAS NO ÂMBITO DA SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR DO FLECHEIRO E MERCADO -----

### Artigo 1.º -----

#### Objetivos -----

As presentes Medidas Preventivas surgem na sequência da suspensão do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado e têm como objetivo a salvaguarda da zona ameaçada pelas cheias no troço do Rio Nabão identificado no artigo seguinte e permitir que sejam viabilizados os projetos que se coadunem e possibilitem a concretização desse objetivo. -----

### Artigo 2.º -----

#### Âmbito Territorial -----

As medidas preventivas abrangem a área identificada na planta anexa, correspondente à área abrangida pelos Estudos de Regolfo na Secção dos Edifícios da Santa Casa da Misericórdia e compreendida pela Linha de Máxima Cheia para um período de retorno de 100 anos, tal como se encontra definida na Planta de Implantação do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado (PPFM), e compreendendo as parcelas designadas nesta planta com capacidade edificatória por UR2 168 ou UR2.168 e EP 07 ou EP.07. -----

### Artigo 3.º -----

#### Âmbito Material -----

1 - Para a área definida no artigo 2.º e até à execução e entrada em funcionamento da totalidade das obras de regularização do caudal do Rio Nabão, de acordo com o projeto dos arranjos exteriores e arruamentos do Flecheiro e Mercado, é suspenso o n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento do PPFM. -----

2 - Qualquer ação ou operação urbanística a levar a efeito na área referida no artigo 2.º só é licenciada ou autorizada após consulta à Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA/ARHTO), cujo parecer é vinculativo. -----

3 - Para a área definida no artigo 2.º deve ser considerado o limite de máxima cheia com período de retorno de 100 anos conforme planta anexa. -----

4 - Na parcela designada por EP 07 ou EP.07, o piso identificado como -1 não poderá ter qualquer ocupação, mesmo que com carácter temporário. -----

### Artigo 4.º -----

#### Âmbito Temporal -----

As Medidas Preventivas vigoram pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data da respetiva



publicação em Diário da República, caducando, em data anterior a este prazo, com a entrada em vigor da alteração do PPFM, podendo ainda ser prorrogadas nos termos da legislação em vigor em mais um ano. -----

Artigo 5.º -----

Entrada em vigor -----

As presentes medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.-----

3- A presente suspensão e respetivas medidas preventivas incidem sobre as parcelas de terreno confinantes com o rio Nabão, antiga freguesia de Santa Maria dos Olivais, conforme delimitação constante do Anexo C. -----

4- Com a presente deliberação suspendem-se as disposições presentes no n.º 4 do artigo 13.º do regulamento do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, publicado em D.R. 2ª série, n.º 65, de 2 de abril, com o Aviso n.º 10193/2008. -----

5- O prazo de vigência das medidas preventivas e da suspensão parcial agora aprovada é de 1 ano, prorrogável por mais um, nos termos da lei, ou após a publicação da alteração ao Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado em Diário da República. -----

6- O local em causa não foi objeto de anteriores medidas preventivas. -----

7- Confirmar perante a CCDR-LVT a solicitação de parecer e enviar a documentação agora homologada. -----

8- Apresentar à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, a presente proposta de suspensão e as respetivas medidas preventivas, acompanhada do competente parecer que venha a ser emitido pela CCDR-LVT. -----

**PROPOSTAS:**-----

**PROPOSTAS DA SENHORA PRESIDENTE:** -----

**N.º 04 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TOMAR**-----

Foi presente proposta da Sra. Presidente para atribuição de subsídio ao Centro Cultural e Desportivo da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Tomar no montante de 5.000€ (cinco mil euros).-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou atribuir o subsídio proposto, com cabimento n.º 5946/2016, nos termos da alínea p) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor e três votos contra dos Srs. Vereadores João



Miguel da Silva Miragaia Tenreiro, António Manuel Baptista Gonçalves Jorge e Pedro Alexandre Ramos Marques, tendo a Senhora Presidente usado o voto de qualidade. -----

Os Srs. Vereadores João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro e António Manuel Baptista Gonçalves Jorge apresentaram a seguinte declaração de voto: "Mais uma vez, estranhamos a atribuição destes subsídios. -----

Votamos Contra, reiterando as considerações das Declarações de Voto apresentadas pelos vereadores do PSD, nas reuniões de Câmara anteriores. -----

Pretendemos saber: -----

1. Para que efeitos são os subsídios?-----
2. Onde foram gastas as anteriores atribuições, que já vierem às reuniões de Câmara? -----
3. Queremos o relatório de contas destas entidades, dos últimos 2 anos, demonstrativas das aplicações, ou não, destes subsídios e das atividades a que os mesmos se destinaram?". -----

#### **N.º 05 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E BENEFICÊNCIA DOS BOMBEIROS DE TOMAR** -----

Foi presente proposta da Sra. Presidente para atribuição de subsídio à Associação Cultural Desportiva e Beneficência dos Bombeiros de Tomar, no valor de 5.200€ (cinco mil e duzentos euros), para apoio às suas atividades estatutárias.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou atribuir o subsídio proposto, com cabimento n.º 5947/2016, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor e três votos contra dos Srs. Vereadores João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro, António Manuel Baptista Gonçalves Jorge e Pedro Alexandre Ramos Marques, tendo a Senhora Presidente usado o voto de qualidade. -----

Os Srs. Vereadores João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro e António Manuel Baptista Gonçalves Jorge apresentaram a seguinte declaração de voto: "Mais uma vez, estranhamos a atribuição destes subsídios. -----

Votamos Contra, reiterando as considerações das Declarações de Voto apresentadas pelos vereadores do PSD, nas reuniões de Câmara anteriores. -----

Pretendemos saber: -----

1. Para que efeitos são os subsídios?-----
2. Onde foram gastas as anteriores atribuições, que já vierem às reuniões de Câmara? -----
3. Queremos o relatório de contas destas entidades, dos últimos 2 anos, demonstrativas das aplicações, ou não, destes subsídios e das atividades a que os mesmos se destinaram?". -----



**N.º 06 – GESTÃO DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA NA PRAIA FLUVIAL DO AGROAL - PROTOCOLO COM O MUNICÍPIO DE OURÉM -----**

Foi presente proposta da Sra. Presidente para celebração de protocolo com o Município de Ourém, relativo à gestão de resíduos e limpeza urbana na área da Praia Fluvial do Agroal. -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a minuta do protocolo nos seus precisos termos. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO MARQUES:** -----

**N.º 07 – REGULAMENTO GERAL DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO TARIFADO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE TOMAR – monitorização da execução -----**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Pedro Alexandre Ramos Marques, a qual, acolhendo a sugestão apresentada pela Sra. Presidente, passou a ter a seguinte redação: -----

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou no dia 30 de Junho de 2016 o Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado de Duração Limitada, bem como, no seu âmbito, a criação de SZET tarifadas.-----

Considerando que, com a execução do Regulamento e da criação das SBZET haverá a colmatar algumas falhas que venham a ser detectadas contribuindo assim para melhor esclarecer os munícipes.-----

Considerando ainda a possibilidade da utilização de meios electrónicos de pagamento, colocando as novas tecnologias ao serviço dos cidadãos e permitindo quer o pagamento do tempo efectivamente gasto no estacionamento, quer o pagamento a posteriori.-----

Considerando também que importa melhorar a mobilidade da nossa cidade e ainda proporcionar aos residentes nas SZET e aos utentes soluções que lhes permitam um melhor uso do espaço público de estacionamento.-----

**PROPONHO:**-----

Que os serviços, no prazo de nove meses após a entrada em vigor do Regulamento das ZET e da criação das novas SZET, elaborem um detalhado Relatório de análise da monitorização da sua execução apontando as falhas ou anomalias detectadas, a avaliação da possibilidade e formas de utilização de meios electrónicos de pagamento de tarifas, as isenções a residentes nas SZET e apresentem propostas fundamentadas de correcção e/ou de alteração e/ou de aditamento a introduzir nos documentos em apreço.-----

Que o Relatório e propostas sejam presentes ao Executivo Camarário para apreciação e deliberação e posteriormente submetidas à Assembleia Municipal”.-----



**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta.-----

**INFORMAÇÕES DA SENHORA PRESIDENTE:**-----

**N.º 08 – CEDÊNCIA DO AUTOCARRO DO MUNICÍPIO DE TOMAR DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2016**-----

Foi presente proposta da Sra. Presidente, no seguimento da informação n.º 170/2016 do Gabinete de Apoio à Presidência, à Vereação e à Provedoria Municipal, submetendo a ratificação do Executivo Municipal as cedências do autocarro do Município durante o mês de junho de 2016.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar as cedências efetuadas no mês de junho de 2016 e os apoios prestados, no montante total de 2.938,50€ (dois mil novecentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos).-----

Os Srs. Vereadores Pedro Alexandre Ramos Marques e Bruno Vítor Domingos Graça não tomaram parte nesta deliberação tendo-se ausentado da sala.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**GABINETE DE COMUNICAÇÃO:**-----

**N.º 09 – APOIOS A ENTIDADES EXTERNAS – Relatório de custos de impressão – junho de 2016**-----

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente ao relatório de custos de impressão de material a entidades externas, realizados pelo Gabinete de Comunicação durante o mês de junho de 2016.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar os despachos que autorizaram os apoios prestados, no montante global de 3,00€ (três euros), conforme proposto.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**EQUIPA DE PROJETO TOMARHABITA:**-----

**N.º 10 – ECOVIA DE LIGAÇÃO ARRASCADA-PEDREIRA – PROJETO DE EXECUÇÃO**-----

Foi presente proposta do Sr. Vereador Rui Serrano no seguimento da informação n.º 95/2016 da Equipa de Projeto TomarHabita, submetendo ao Executivo Municipal proposta de revisão do projeto de execução da ecovia de ligação Arrascada-Pedreira, pelos fundamentos apresentados.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou autorizar a revisão do projeto nos termos propostos na supra referida informação, que homologa: retirar



do projeto o designado nó 4; alterar o tipo de pavimento do troço intermédio (troço 2), de "tout-venant" para pavimento em madeira apoiado em estacas cravadas no solo; valor total da obra estimado em 135.000€ (cento e trinta e cinco mil euros), acrescido do IVA à taxa legal.-- Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 11 – PROJETO BASE DO CENTRO ESCOLAR DA LINHACEIRA** -----

Foi presente proposta do Sr. Vereador Rui Serrano referente à informação n.º 96/2016 da Equipa de Projeto TomarHabita, submetendo a aprovação do Executivo Municipal o projeto base do Centro Escolar da Linhaceira apresentado pelo atelier Rua-arquitetos, Lda.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar o projeto base do Centro Escolar da Linhaceira, nos termos da referida informação, que homologa.-----

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e a abstenção dos Srs. Vereadores João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro e António Manuel Baptista Gonçalves Jorge, que apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os Vereadores nada têm contra e apoiam a construção do Centro Escolar da Linhaceira.-----

Apoiam e declaram desde já que se deveria apostar no ensino profissionalizante e de qualificação, até pelas tradições de empreendedorismo e pela importância que a freguesia teve e tem em termos industriais. -----

Um centro escolar mais abrangente, que poderia albergar ensino profissional e profissionalizante, estabelecendo até parcerias com o Centro de Formação Profissional. -----

Apenas nos abtemos porque entendemos que o assunto não necessitava de ser remetido à reunião de Câmara, dado que o Vereador responsável pelo pelouro tem competência subdelegada, nem a informação vem fundamentada no sentido de justificar a remessa do mesmo ao Executivo." -----

**DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS:** -----

**N.º 12 – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL E MUSEU DA LEVADA – garantias bancárias** -----

Foi presente a informação n.º 1857/2016 da Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos, submetendo a apreciação do Executivo Municipal a substituição das cauções prestadas no âmbito da empreitada de requalificação do Complexo Cultural e Museu da Levada, no valor total de 519.519,33€ (quinhentos e dezanove mil quinhentos e dezanove euros e trinta e três cêntimos), por uma garantia única, no valor de 503.582,50€ (quinhentos e três mil quinhentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 10% da conta da empreitada,



pelos fundamentos apresentados. -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou autorizar a substituição das cauções prestadas no âmbito da empreitada de requalificação do Complexo Cultural e Museu da Levada, por uma garantia única, redigida em conformidade com as peças do procedimento e mencionando os números e valores das garantias prestadas, a incluir na nova garantia bancária, no valor de 503.582,50€ (quinhentos e três mil quinhentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 10% da conta da empreitada, conforme proposto nas informações n.ºs 1529/2016 da Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos e 1922/2016 da Divisão Financeira, que homologa. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 13 – CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO – Junta de Freguesia de São João Baptista e Santa Maria dos Olivais**-----

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 3591/2016 do Departamento de Obras Municipais, submetendo a ratificação do Executivo Municipal a cedência de retroescavadora para intervenção em aqueduto junto ao Casal dos Peixinhos, originando uma despesa até 244,00€ (duzentos e quarenta e quatro euros), conforme solicitado pela Junta de Freguesia de São João Baptista e Santa Maria dos Olivais. -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cedeu o equipamento. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 14 – CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO – Junta de Freguesia de Sabacheira**-----

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 3451/2016 do Departamento de Obras Municipais, submetendo a ratificação do Executivo Municipal a cedência de retroescavadora e camião para desobstrução de vias e linhas de água, originando uma despesa de 1.120,00€ (mil cento e vinte euros), conforme solicitado pela Junta de Freguesia de Sabacheira.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cedeu o equipamento. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO:**-----

**N.º 15 – ZONA ENVOLVENTE À ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE TOMAR**-----



*[Handwritten signature]*

**- PRIMEIRO ADITAMENTO AO PROTOCOLO CELEBRADO EM 2011 COM A REFER, EPE  
- PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 949/2001 -----**

Foi presente proposta do Vereador Rui Serrano referente à aprovação do primeiro aditamento ao protocolo celebrado em 2001 com a REFER, EPE, relativo ao projeto, construção e financiamento da nova estação ferroviária de Tomar, Terminal Rodoviário, Terminal de Autocarros de Turismo e requalificação e/ou renovação urbana da zona envolvente; e, nos termos das informações n.ºs 6378/2016 e 6393/2016 da Divisão de Gestão do Território, ao reconhecimento e declaração da caducidade em definitivo do licenciamento a que se refere o aditamento n.º 1 do alvará de obras de urbanização n.º 4/2004, em nome de Ifervisa - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento Imobiliário S.A, e, por força desta, do alvará de loteamento, bem como a receção tácita das obras de urbanização já executadas e a libertação da garantia bancária em vigor, pelos fundamentos apresentados. -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a minuta do aditamento ao identificado protocolo, a celebrar com a Infraestruturas de Portugal, SA. -----

Homologando as referidas informações, deliberou ainda: -----

1.-Reconhecer e declarar a caducidade em definitivo do licenciamento a que se refere o aditamento n.º 1 do alvará de obras de urbanização n.º 4/2004, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, e, por força desta, do alvará de loteamento.-----

2.-Admitir a receção tácita das obras de urbanização já executadas, nos termos do artigo 111.º do RJUE; -----

3.-Libertar a garantia bancária n.º 125-02-0629848, de 2 de agosto de 2004, do Banco Comercial Português, SA. -----

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor e três votos contra dos Srs. Vereadores João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro, António Manuel Baptista Gonçalves Jorge e Pedro Alexandre Ramos Marques, tendo a Senhora Presidente usado o voto de qualidade. -----

Os Srs. Vereadores João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro e António Manuel Baptista Gonçalves Jorge apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os vereadores do PSD votam contra, declarando desde já que este aditamento mais não é do que um acordo de cessação de um protocolo, com claros prejuízos para o município e interesse local, o que traduz, uma vez mais, a falta de rigor e competência com que este executivo PS/CDU tem vindo a tratar os assuntos de relevante interesse para o concelho de Tomar. -----

Com este documento, a autarquia chega a acordo com as Infraestruturas de Portugal,





aprovando a caducidade do protocolo existente, fazendo cessar o alvará do loteamento previsto e libertando a garantia bancária e assim aceita tacitamente as obras já realizadas, com claros prejuízos para o município. -----

Ora, basta ter em atenção o conjunto de investimentos previstos que a CMT está a abdicar de infraestruturas rodoviárias, ferroviárias e edificações constituintes da nova estação de Tomar, interface intermodal e novo Terminal Rodoviário, obras estas que estavam comprometidas pela parte da REFER na altura. Fica por fazer também o novo Terminal de autocarros de Turismo, a operação de requalificação e reabilitação urbana da zona envolvente da Estação Ferroviária e infraestruturas rodoviárias, ferroviárias e edificações constituintes do novo Terminal de Mercadorias de Tomar. -----

Ou seja, está-se praticamente a abdicar de tudo, sem contrapartidas. -----

Este projeto de protocolo é claramente "leonino" sendo apenas favorável para as Infraestruturas de Portugal (Antiga REFER), sendo certo que não existem quaisquer contrapartidas para o município. Vemos mais um "dossier" a ser tratado sem qualquer diligência, cuidado, zelo, dedicação que os dinheiros públicos merecem.". -----

O Sr. Vereador Pedro Alexandre Ramos Marques apresentou a seguinte declaração de voto: "**A actual maioria que (des)governa o Município, coligação PS/CDU propõe-nos um aditamento ao Acordo em vigor com a REFER que conforme Cláusula Primeira "Pelo presente Aditamento as partes procedem à revogação parcial do PROTOCOLO, nos termos e com o alcance das cláusulas seguintes." e que em nosso entender é "leonino" pois no essencial desobriga a REFER relativamente a infra-estruturas da sua responsabilidade e mantém as obrigações anteriores, consagrando vantagens para a REFER, com prejuízo para o erário municipal, que não se "percebem" e que seguidamente explicitaremos com referência a cláusulas do referido aditamento que a coligação PS/CDU aprovou. -----**

Transcrevem-se em seguida e integralmente a Cláusula Terceira "Âmbito da revogação" e Cláusula Quarta "Obrigações a manter", que são em nosso entender, elucidativas do nosso entendimento que atrás expusemos (com sublinhado e a bold nosso): -----

"Cláusula Terceira "**Âmbito da revogação**"-----

As partes acordam na não execução do seguinte: -----

- a) Novo Terminal Rodoviário -----
- b) Novo Terminal de Autocarros de Turismo -----
- c) Recuo da Estação Ferroviária de Tomar -----



*J*  
*A*

- d) **Terminal de mercadorias de Santa Cita**-----
- e) **Infraestruturas urbanísticas ainda não executadas no âmbito de obras de urbanização** (Anexo I) -----

Cláusula Quarta "**Obrigações a manter**" -----

Nos termos do PROTOCOLO e do presente Aditamento, as partes reconhecem como permanecendo em vigor, as seguintes obrigações:-----

a) **Por parte da CMT** -----

- A **viabilização do projecto de valorização imobiliária** nos terrenos sobrantes à estação de Tomar, não necessários à exploração ferroviária, conforme planta em anexo ao presente Aditamento (Anexo II);-----

- A pretensão referente à viabilização do projecto de valorização imobiliária, constante do Anexo II, deverá ser salvaguardada nos precisos termos regulamentares ou outros, aplicáveis à UOPG A – Várzea Grande e Interface de Transportes, constante no processo de revisão do PDM em curso.-----

**O índice de utilização do solo de 0,60**, será garantido em sede de operação de loteamento a promover para a parcela em questão.-----

**O índice referido é líquido**, ou seja, já consideradas todas as cedências e concretizadas ao abrigo do protocolo original. -----

**Esta viabilização vigorará pelo prazo de vigência do PDM ora a publicar;**-----

- A **garantia da isenção de licenças e taxas** decorrentes da operação de loteamento, no âmbito do projecto acima mencionado. -----

b) Por parte da IP ou quem esta vier a indicar:-----

- A apresentação do projecto de loteamento dos terrenos sobrantes à estação de Tomar;-----

- A promoção do loteamento urbano (que será viabilizado pela CMT).-----

Face ao exposto, não temos qualquer dúvida que estamos perante mais uma decisão que, embora esteja condicionada pelo protocolo de 2001, **não acautela os interesses do Município, mas sim os da REFER.** -----

Até concordaríamos que não faz qualquer sentido o recuo da estação ferroviária e que também poderíamos prescindir do novo terminal rodoviário, desde que se requalificasse o actual, **mas prescindir do Terminal de mercadorias de Santa Cita, que seria fundamental e uma clara vantagem para Tomar e em particular para os empresários do Parque Empresarial de Santa Cita e promoveria o tão necessário e ambicionado desenvolvimento económico de Tomar e da região, não faz qualquer sentido e onera**



**o nosso futuro.** -----

**Quanto ao que se mantém, é claro que a REFER vê tudo viabilizado, até o prazo é "eterno" (embora entendessemos que face à actual conjuntura de mercado urbanístico se pudesse considerar um prazo alargado, mas definido), tendo em conta que o actual PDM já vigora há 22 anos. Mas tudo o demais é garantido, pois tem um índice que é líquido, já que inclui todas as cedências feitas e viabiliza todos os projectos para os terrenos que não sejam necessários à exploração ferroviária. Mas o que entendemos que também é claramente prejudicial para o Município de Tomar é o facto de se manter a total isenção de licenças e taxas, o que é um absurdo, sem justificação, face a todas as outras cedências do Município.** -----

**Face ao exposto e porque não entendemos as razões de tal submissão aos interesses da REFER, nem as insuficientes explicações que nos foram dadas justificam o que quer que seja, para além de ser injustificadamente oneroso para o erário municipal e prejudicial para o desenvolvimento económico de Tomar, os IpT só podem votar contra.** -----

**N.º 16 – CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE** -----

**REQUERENTE: Sérgio Manuel de Jesus Domingos Alves** -----

Foi presente o processo n.º 523/EDIF/DGT/2015, relativo ao pedido de certificação de destaque de parcela do prédio misto sito em Cabeças, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista e Santa Maria dos Olivais), descrito na CRP de Tomar sob o n.º 2956/20080407, em nome de Sérgio Manuel de Jesus Domingos Alves, com informações n.ºs 6232/2016 e 6237/2016 da Divisão de Gestão do Território, submetendo ao Executivo Municipal a respetiva certificação. -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou autorizar a certificação de destaque requerida, ao abrigo dos n.ºs 4 e 9 do artigo 6.º do RJUE, conforme proposto nas referidas informações, que homologa.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 17 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – PARECER**-----

Foi presente o processo n.º 238/DIVER/DGT/2016 relativo ao pedido de parecer para constituição de compropriedade do prédio rústico sito em Casal de São Miguel, inscrito na matriz sob o artigo n.º 54, secção J, da União das Freguesias de Madalena e Beselga, de que são titulares Maria de Jesus Carrão, Olinda de Jesus Carrão, Georgina de Jesus Carrão, Francisco Matos Carrão – cabeça de casal da herança de e Maria do Carmo Clemente Gregório



– cabeça de casal da herança de, com informações n.ºs 6010/2016 e 6046/2016 da Divisão de Gestão do Território, submetendo ao Executivo Municipal a emissão de parecer favorável à compropriedade do referido prédio desde que daí não resulte a sua divisão física.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou dar parecer favorável à constituição da compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 54, secção J, da União das Freguesias de Madalena e Beselga, desde que daí não resulte a divisão física do prédio, conforme proposto nas referidas informações, que homologa.-----  
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 18 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – PARECER**-----

Foi presente o processo n.º 237/DIVER/DGT/2016 relativo ao pedido de parecer para constituição de compropriedade do prédio rústico sito em Juncais de Cima, inscrito na matriz sob o artigo n.º 131, secção J, da União das Freguesias de Madalena e Beselga, de que é titular Maria do Carmo Clemente Gregório – cabeça de casal da herança de, com informações n.ºs 6053/2016 e 6067/2016 da Divisão de Gestão do Território, submetendo ao Executivo Municipal a emissão de parecer favorável à compropriedade do referido prédio desde que daí não resulte a sua divisão física.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou dar parecer favorável à constituição da compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 131, secção J, da União das Freguesias de Madalena e Beselga, desde que daí não resulte a divisão física do prédio, conforme proposto nas referidas informações, que homologa.-----  
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 19 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – PARECER**-----

Foi presente o processo n.º 315/EDIF/DGT/2016 relativo ao pedido de parecer para constituição de compropriedade do prédio rústico sito em Santa Marta, inscrito na matriz sob o artigo n.º 33, secção Q, da União das Freguesias de Tomar (São João Baptista e Santa Maria dos Olivais), de que é titular o Banco Comercial Português, SA, com informações n.ºs 6203/2016 e 6210/2016 da Divisão de Gestão do Território, submetendo ao Executivo Municipal a emissão de parecer favorável à compropriedade do referido prédio desde que daí não resulte a sua divisão física.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou dar parecer favorável à constituição da compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 33, secção Q, da União das Freguesias de Tomar (São João Baptista e Santa Maria dos Olivais), desde que daí não resulte a divisão física do prédio, conforme proposto nas referidas



informações, que homologa. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 20 – LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**-----

No seguimento da deliberação de 27 de abril de 2015, foi presente o processo n.º 600/2007 relativo ao licenciamento de obras de reconstrução e ampliação de habitação unifamiliar, em Vale da Fonte, Freguesia de Asseiceira, em nome de Domingos Freitas da Mota, com informações n.ºs 5280/2016 e 5800/2016 da Divisão de Gestão do Território, submetendo a apreciação do Executivo Municipal, a declaração de caducidade do licenciamento em definitivo, pelos fundamentos apresentados. -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou declarar a caducidade em definitivo do licenciamento, conforme proposto nas referidas informações, que homologa.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 21 – LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE** -----

No seguimento da deliberação de 6 de junho de 2016, foi presente o processo n.º 413/2010, referente a obras de construção de moradia unifamiliar e muro em Vale Venteiro, União das Freguesias de Além da Ribeira e Pedreira, em nome de Márcio Manuel Henriques Guia, com as informações n.ºs 5755/2016 e 5802/2016 da Divisão de Gestão do Território, submetendo a apreciação do Executivo Municipal a declaração de caducidade do licenciamento em definitivo, pelos fundamentos apresentados. -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou declarar a caducidade em definitivo do licenciamento, conforme proposto nas referidas informações, que homologa.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 22 – LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE** -----

Foi presente o processo n.º 218/2012, referente a obras de alteração e ampliação de habitação sita na rua 1.º de Maio, em Roda Pequena, Freguesia de Asseiceira, em nome de José Augusto Barreiro Gameiro, com as informações n.ºs 6140/2016 e 6170/2016 da Divisão de Gestão do Território, submetendo a apreciação do Executivo Municipal a declaração de caducidade do ato de licenciamento, pelos fundamentos apresentados. -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, ao abrigo dos n.ºs 2 e 5 do artigo 71.º do RJUE, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 10 dias úteis, conforme proposto



nas referidas informações, que homologa.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 23 – LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE -----**

Foi presente o processo n.º 60/2011 relativo a construção de habitação unifamiliar em Vale da Mata, Serra de Baixo, Freguesia de Sabacheira, em nome de Frederico Neves Alves, com as informações n.ºs 5905/2016 e 5994/2016 da Divisão de Gestão do Território, submetendo a apreciação do Executivo Municipal a caducidade do licenciamento, pelos fundamentos apresentados.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, ao abrigo dos n.ºs 2 e 5 do artigo 71.º do RJUE, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 10 dias úteis, conforme proposto nas referidas informações, que homologa.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 24 – REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS – AUTORIZAÇÃO DE ACESSO A INFRAESTRUTURAS PRÉ-EXISTENTES E COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE -----**

Foi presente o processo n.º 229/DIVER/DGT/2015 relativo a autorização de acesso a infraestruturas pré-existentes para instalação de rede de comunicações eletrónicas e construção de infraestruturas aptas ao seu alojamento, em nome de NOS Comunicações, SA, com as informações n.ºs 3186/2016 e 5819/2016 da Divisão de Gestão do Território, submetendo a apreciação do Executivo Municipal a caducidade da autorização de acesso e da admissão de comunicação prévia, pelos fundamentos apresentados.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou:-----

1-Declarar a caducidade do pedido de autorização de acesso em infraestruturas pré-existentes para instalação de rede, ao abrigo do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na sua atual redação;-----

2-Declarar a caducidade da admissão de comunicação prévia de obras de construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, por remissão do n.º 1 do artigo 7.º do referido Decreto Lei n.º 123/2009;-----

3-Mandar promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 10 dias úteis.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS:-----****N.º 25 – EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA VENDA DO RÉ-DO-CHÃO DIREITO DA RUA JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO, N.º 22-----**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente ao requerimento apresentado por 2U HOUSES –Mediação Imobiliária, Limitada, no âmbito do contrato de mediação imobiliária n.º A1672/16, celebrado com Cidalina Maria Anjos Carvalheiro, para que a Câmara Municipal certifique em como não se opõe nem pretende exercer o direito de preferência na venda da fração autónoma correspondente ao ré-DO-CHÃO direito do prédio sito na Rua José Raimundo Ribeiro, n.º 22, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista e Santa Maria dos Olivais), inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 3177-B, que pretende vender pelo valor 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), acompanhado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis. -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou não exercer o direito de preferência na aquisição da fração supra identificada, nos termos e condições que lhe são apresentados, autorizando a certificação do requerido.-----

Mais deliberou notificar o requerente para remeter cópia da escritura à Câmara Municipal, no prazo de 15 dias após a respetiva celebração.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA:-----****N.º 26 - DOAÇÃO DE PIANO À CASA MEMÓRIA LOPES-GRAÇA-----**

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1105/2016 da Divisão de Turismo e Cultura, submetendo a apreciação do Executivo Municipal a aceitação da doação do piano vertical Grotrian Steinweg n.º 41794, utilizado regularmente por Fernando Lopes-Graça, cujo valor se desconhece, para integração no património da Casa Memória daquele compositor.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aceitar a doação nas condições apresentadas, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 27 – CEDÊNCIA DE ESTRADOS – Junta de Freguesia São João Baptista e Santa Maria dos Olivais -----**

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1071/2016 da Divisão de Turismo e Cultura, submetendo a ratificação do Executivo Municipal a cedência de 9 estrados para utilização na Festa Templária, conforme solicitado pela Junta de Freguesia São João



Baptista e Santa Maria dos Olivais. -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cedeu os estrados. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 28 – CEDÊNCIA DE ESTRADOS – Associação Cultural e Recreativa de Linhaceira --**

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 970/2016 da Divisão de Turismo e Cultura, submetendo a ratificação do Executivo Municipal a cedência de 10 estrados para utilização no 13.º Festival de Folclore da Linhaceira, conforme solicitado pela Associação Cultural e Recreativa de Linhaceira. -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cedeu os estrados.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**UNIDADE DE INTERVENÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:-----**

**N.º 29 – REDE SOCIAL – CONSELHO LOCAL DE AÇÃO SOCIAL –reunião de 5 de julho de 2016 -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação n.º 848/2016 da Unidade de Intervenção Social e Educação referente aos assuntos abordados na reunião descentralizada do Conselho Local de Ação Social, que teve lugar no dia 5 de julho de 2016, em Paço da Comenda, União das Freguesias de Madalena e Beselga. -----

A Câmara tomou conhecimento.-----

**N.º 30 – UNIVERSIDADE SÉNIOR DE TOMAR - alteração ao Regulamento -----**

No seguimento da deliberação de 1 de fevereiro de 2016, foi presente a informação n.º 761/2016 da Unidade de Intervenção Social e Educação, submetendo ao Executivo Municipal a proposta de alteração ao regulamento da Universidade Sénior de Tomar, decorrido o período da apreciação pública, no âmbito do qual não foram apresentados quaisquer contributos. -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a aprovação da Assembleia Municipal a proposta de regulamento da Universidade Sénior de Tomar, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 31 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA VOLUNTARIADO A CELEBRAR COM O**



**INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**-----

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão para celebração de protocolo de cooperação com o Instituto Politécnico de Tomar na área do voluntariado.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a minuta do protocolo nos seus precisos termos.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE:**-----**N.º 32 – SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DA UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TOMAR DE ACORDO COM A NP EN ISO 9001:2008**-----

Foi presente, para conhecimento, a informação n.º 828/2016 da Unidade de Desporto e Juventude, relativa ao relatório da segunda auditoria externa de acompanhamento, realizada em junho de 2016, para avaliação do sistema de gestão da qualidade da referida unidade, de acordo com a norma NP EN ISO 9001:2008.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

**N.º 33 – CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – segunda sessão ordinária de 2016**

Foi presente, para conhecimento, a ordem de trabalhos da segunda sessão ordinária do Conselho Municipal de Juventude, realizada a 8 de julho de 2016.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

**N.º 34 - UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL VASCO JACOB – oferta de voucher válido durante o mês de junho de 2016**-----

No seguimento da deliberação de 6 de junho de 2016, foi presente, para conhecimento, a informação n.º 860/2016 da Unidade de Desporto e Juventude, informando o Executivo Municipal do número de entradas grátis registadas na Piscina Municipal Vasco Jacob, com o custo total de 1.490,00€ (mil quatrocentos e noventa euros).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

**N.º 35 - UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL VASCO JACOB – Centro de Integração e Reabilitação de Tomar**-----

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 845/2016 da Unidade de Desporto e Juventude, submetendo ao Executivo Municipal a isenção do pagamento dos preços de utilização da Piscina Municipal Vasco Jacob pelos utentes do CIRE, e respetivos acompanhantes, durante sete dias do mês de julho de 2016, no valor total de 105,00€ (cento e cinco euros), conforme solicitado pela instituição.-----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar do



pagamento devido pela utilização das referidas instalações desportivas municipais, ao abrigo do n.º 4 do art.º 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais.-----

O Sr. Vereador João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro não tomou parte nesta deliberação por se encontrar ausente da sala.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 36 - UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL VASCO JACOB - Santa Casa da Misericórdia de Tomar**-----

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 840/2016 da Unidade de Desporto e Juventude, submetendo ao Executivo Municipal a isenção do pagamento dos preços de utilização da Piscina Municipal Vasco Jacob pelos utentes do Centro de Acolhimento Temporário da Santa Casa da Misericórdia de Tomar, e respetivos acompanhantes, durante duas manhãs semanais, nos meses de junho, julho e agosto de 2016, com o custo estimado de 153,00€ (cento e cinquenta e três euros), conforme solicitado pela instituição. -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar do pagamento devido pela utilização das referidas instalações desportivas municipais, ao abrigo do n.º 4 do art.º 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais.-----

O Sr. Vereador João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro não tomou parte nesta deliberação por se encontrar ausente da sala.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 37 - UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL CIDADE DE TOMAR - Sporting Clube de Tomar**-----

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 847/2016 da Unidade de Desporto e Juventude, submetendo ao Executivo Municipal a isenção do pagamento dos preços de utilização da sala de formação e ginásio do Complexo Desportivo Municipal, para realização de ação de formação para treinadores de judo, no dia 16 de julho de 2016, conforme solicitado pela Associação de Judo do Distrito de Santarém. -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar a Associação de Judo do Distrito de Santarém do pagamento devido pela utilização das referidas instalações desportivas municipais, ao abrigo do n.º 4 do art.º 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais. -----

O Sr. Vereador João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro não tomou parte nesta deliberação por se encontrar ausente da sala.-----



Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 38 - UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL – Associação de Patinagem do Ribatejo** -----

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 846/2016 da Unidade de Desporto e Juventude, submetendo ao Executivo Municipal a isenção do pagamento dos preços de utilização da sala de formação do Complexo Desportivo Municipal, para realização de reunião do Conselho Nacional de Arbitragem, no dia 23 de julho de 2016, conforme solicitado pela Associação de Patinagem do Ribatejo. -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar a Associação de Patinagem do Ribatejo do pagamento devido pela utilização das referidas instalações desportivas municipais, ao abrigo do n.º 4 do art.º 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais. -----

O Sr. Vereador João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro não tomou parte nesta deliberação por se encontrar ausente da sala.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 39 - UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL CIDADE DE TOMAR – Sporting Clube de Tomar**-----

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 879/2016 da Unidade de Desporto e Juventude, submetendo ao Executivo Municipal a isenção do pagamento dos preços de utilização do Pavilhão Municipal de Tomar, para realização de aula de zumba, no dia 17 de julho de 2016, com o objetivo de angariação de fundos para participação em Torneio de Patinagem Artística a decorrer na Madeira, conforme solicitado pelo Sporting Clube de Tomar. -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar o Sporting Clube de Tomar do pagamento devido pela utilização das referidas instalações desportivas municipais, ao abrigo do n.º 4 do art.º 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais. -----

O Sr. Vereador João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro não tomou parte nesta deliberação por se encontrar ausente da sala.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**EXPEDIENTE:** -----

**N.º 40 – UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL – Sociedade Filarmónica Gualdim Pais** -----



Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1837/2016 da Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos, submetendo a apreciação do Executivo Municipal a cedência do autocarro municipal, em data a definir, entre 18 e 22 de julho de 2016, para atividades de tempos livres do Centro de Atividades de Tempos Livres da Sociedade Filarmónica Gualdim Pais, com o custo estimado de 233,00€ (duzentos e trinta e três euros), com as portagens a cargo da referida entidade. -----

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ceder o autocarro, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com aplicação das normas de cedência do autocarro municipal no que se refere ao pagamento de eventuais portagens.-----

O Sr. Vereador Bruno Victor Domingos Graça não tomou parte nesta deliberação tendo-se ausentado da sala.-----

O Sr. Vereador João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro não tomou parte nesta deliberação por se encontrar ausente da sala.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

**N.º 41 – FORNECIMENTO DE ÁGUA PELA EPAL E ÁGUAS DE LISBOA E VALE DO TEJO -**

Foi presente, para conhecimento, a deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos SMAS, em reunião realizada a 27 de junho de 2016, sobre o consumo de água daqueles serviços, em maio do corrente ano, relativo aos contratos de fornecimento e concessão com a EPAL e a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA. -----

A Câmara tomou conhecimento.-----

**Terminada a ordem do dia, a Sra. Presidente** deu conhecimento que se verifica falta de água na Freguesia da Sabacheira (nalgumas zonas desde sexta-feira, e em toda a freguesia desde sábado) e que apesar dos inúmeros contatos com a AdLVT o problema não foi resolvido, estando a ser avaliada a possibilidade de abastecimento através de Ourém. Se esta solução não for possível, a freguesia será abastecida por autotanques até resolução da situação.-----

**Terminados os trabalhos, sendo dezasseis horas e dez minutos, a Sra. Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião.**-----

**Para constar se lavrou a presente ata, que eu, Avelina Maria Lopes Leal, Coordenadora Técnica, designada para o efeito pelo despacho 25/2015 da senhora Presidente da Câmara Municipal, de 25 de fevereiro, mandei escrever e subscrevo.**----